

Hoje
Correio
Agenda
Contatos

suelidartora@hotmail.com
Notícias e Ofertas Grátis |

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Excluir | Lixo | Colocar na Pasta | Visualizar Imp

De: Diário do Povo. <diario@diariodopovo.com>

▲ | ▼ | X | Caixa de Entrada

ESPECIAL DE NATAL

» BREEZE CAM



Digital + Webcam 10x
29,90 c/ Curso Grátis

Enviado: sexta-feira, 19 de novembro de 2004 14:00:41

Para: "Sueli Dartora" <suelidartora@hotmail.com>

Assunto: Almeida

» AB SWING



Abswing Original 10x
19,90 + Aula Prática!

querida sueli:

recebi, sim, a relação das pessoas agraciadas com o título de Cidadão Honorário de Pato Branco e quero fazer uma matéria no jornal, pois muitos não sabem quem são. Não fiz, ainda, porque quero encontrar um modelo padrão do que deve ser considerado para a concessão da honraria. disse-me minha irmã desembargadora e sobrinha juiza, aqui, que não existe um padrão, pois cada município tem os seus princípios, então estava esperando chegar ai para ver na Lei Orgânica do Município (?) e no regimento da câmara municipal a respeito, mas continua procurando na internet desculpa-me por não ter te agrsdecido

» MASTER GRILL



Grelhados c/ 50% menos calorias! 10x 29,90

quanto à escola municipal são joão batista la salle não chegou aqui

» AB KING PRO

Emagreça c/ abdômen definido! 10x 49,90

o que gostaria de saber, agora, é o projeto-de-lei do ênio e do tasca sobre a gravidez precoce (adolescência) assunto de matéria hoje do nosso jornal

» SOFA BED

Sofá inflável c/ 5 funções! 10x 59,90

um abraço e até breve

» TOTAL SHAPE

Fique em forma como o Pelé por 10x 35,90!

almeida

» ROTOMATIC

Oficina portátil + Kit c/ 60pçs 10x 19,90

favor acusar o recebimento deste

» FINE FIBER

Emagreça de maneira saudável e natural!

▲ | ▼ | X

▲ | ▼ | X | Caixa de Entrada

» MAIORES SUCESSOS

70 sucessos - 5 CDs: 5x 19,90 + Encarte!

» AMAZON ANTI-TABACO

Perca a vontade de fumar na hora! 6x 19,90

» GAZELLE

Corpo definido c/ apenas 15 min diáários!

É melhor com a borboleta.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 03/2004

Desejam os vereadores autores do projeto de resolução em epígrafe, obter apoio dos nobres pares, para promover alteração na redação do artigo 212 "caput" da Resolução nº 08/90 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco), objetivando incluir também como honraria, a concessão de título de cidadão benemérito.

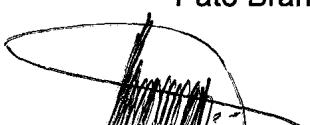
Inicialmente, cumpre diferenciar, de acordo com a informação anexa a presente proposição, título de cidadão benemérito e título de cidadão honorário, pois, aquele é concedido ao cidadão natural de Pato Branco, que tenha sido protagonista de relevantes feitos para o município, ao passo que este é concedido para cidadãos de outras localidades, que de igual forma tenham sido autores de notáveis realizações.

Ademais, a proposição encontra respaldo no contido no artigo 14, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência da Câmara Municipal para conceder honrarias.

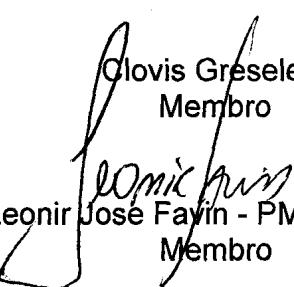
Com base nas considerações acima tecidas, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 04 de maio de 2004.


Antônio Urbano da Silva - PL
Relator


Enio Ruaro - PP
Membro


Clovis Gresele - PP
Membro

Leonir José Fayin - PMDB
Membro


Nelson Bertani - PDT
Presidente

**COMISSÃO DE MÉRITO
PARECER AO
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 3/2004**

Pretendem os vereadores autores da matéria, Antonio Urbano da Silva – PL, Arcedinos de Fragas – PMDB, Clóvis Gresele – PP, Nelson Bertani – PDT, Pedro Martins de Mello – PFL, Valmir Tasca – PFL e Vilson Dala Costa – PMDB, através do projeto que está sendo analisado, obter autorização legislativa para alterar a redação do artigo 212 da Resolução nº 08/1990.

A alteração recai sobre o artigo 212, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: “A concessão de título de cidadão honorário, de cidadão benemérito de Pato Branco e demais honrarias, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento Interno, obedecerá as seguintes regras:” ...

A matéria tem mérito por tratar-se de uma questão de homenagear os cidadãos pato-branquenses, como também, de outros municípios, por terem prestado serviços relevantes ao Município, e também encontra-se a mesma amparada legalmente.

Diante disso está apta a seguir sua regimental tramitação, e esta Comissão, após análise emite **PARECER FAVORÁVEL** a sua aprovação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 11 de novembro de 2004.

Laurinha Luiza Dall'Igna – PP

Nereu Faustino Ceni – PC do B
Presidente

Pedro Martins de Mello – PFL

Silvio Hasse – PDT
Relator

Vilmar Maccari – PDT

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2004

Pretendem os Vereadores propositores do Projeto de Resolução em epígrafe, obter o apoio do duto Plenário desta Casa de Leis, para promover alteração na redação do artigo 212 “caput” da Resolução nº 08/90 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco), objetivando incluir também como honraria, a concessão de título de cidadão benemérito.

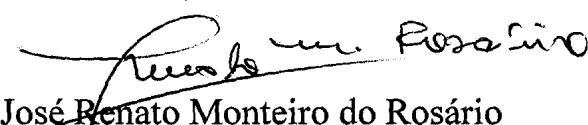
Segundo definição, título de cidadão honorário e título de cidadão benemérito, diferenciam-se em razão de que, este se presta para homenager cidadão natural de Pato Branco e, aquele para cidadãos de outras localidades. (informação anexa)

Além de observar o disposto contido no artigo 207 e 208 do Regimento Interno, a matéria encontra guarida na norma contida no artigo 14, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que assim preceitua:

**“Art. 14 - Compete à Câmara Municipal:
XXIII - conceder honrarias a pessoas que, reconhecida e comprovadamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, mediante decreto legislativo;”**

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 22 de abril de 2004.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



AO

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no inciso II do artigo 207 do Regimento Interno, apresentam para a apreciação do duto Plenário desta Casa de Leis e solicitam o apoio dos nobres pares, para a aprovação do seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 03/2004

Súmula: Altera a redação do artigo 212 da Resolução nº 08/90.

Art. 1º O artigo 212 “caput” da Resolução nº 08/90, passa a vigorar com a seguinte redação:

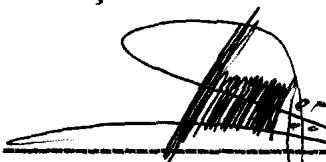
“Art. 212. A concessão de título de cidadão honorário, de cidadão benemerito de Pato Branco e demais honrarias, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento Interno, obedecerá as seguintes regras:” (NR)

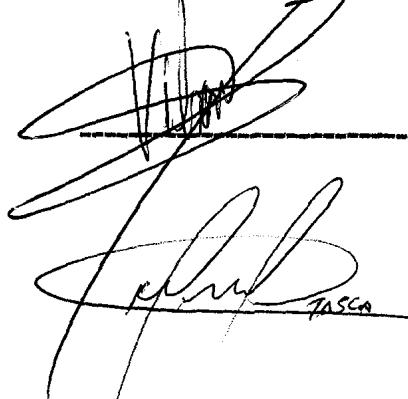
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 8 de março de 2004.


Nelson Bertani - Vereador PDT


Pedro Arêa


Cleonice

Benemérito: Que merece o bem, benemerente. Digno de honras, recompensas e aplausos dos serviços importantes ou por procedimento notável, benemerente. Ilustre, distinto, ínclito. *Dicionário Aurélio*.

Honorário: Que dá honras, glórias, sem proventos materiais, honorífico. Que tem honras sem receber proventos ou desempenhar as funções de um cargo, sócio honorário, etc

Cidadão Honorário (Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa) – Título honorífico concedido por uma cidade (ou outra unidade de um país) a alguém a ela vinculado por realizações, serviços, laços culturais, ou afetivos, etc..... e que é natural de outro lugar.

Segundo Carlos Antonio de Almeida Ferreira

Se concede título de cidadão honorário, se a pessoa não nasceu em Pato Branco.

Caso tenha nascido em Pato Branco, dá-se título de Cidadão Benemérito.

É assim também no Estado